



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PORTARIA Nº 810/2017

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 da Constituição Federal de 1998 e Lei Municipal nº 3.589/2016,

CONSIDERANDO que a Servidora Maria Lourdes Reinehr Müller, preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, regido pelo artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 78 da Lei municipal 3.589/2016;

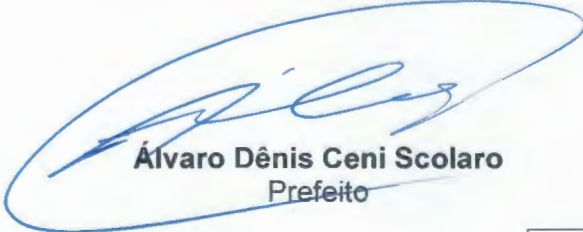
CONSIDERANDO que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade em documento protocolado sob o nº 3954/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono de permanência à Servidora Maria Lourdes Reinehr Müller, matrícula funcional nº 416-0, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a partir de 14 de setembro de 2017,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo 14 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no **DIOEMS** - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <http://amsop.dioems.com.br>
Nº 1508 21/12/2017 Pg. 36